

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DECISÃO

Processo: 0827126-62.2026.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: -----

RÉU: BANCO -----, BANCO -----, BANCO -----, BANCO -----

Considerando a natureza da verba, tenho como presentes os requisitos ensejadores da concessão da antecipação da tutela pleiteada na ação de conhecimento e defiro a antecipação da tutela para determinar a expedição de ofício ao Estado do Rio de Janeiro (Secretaria de Estado da Casa Civil), para que SUSPENDA os descontos consignados de empréstimos averbados em favor das Rés que ultrapassem o limite legal de 30% (trinta por cento) dos rendimentos líquidos (rendimento bruto, excluídos os descontos obrigatórios -

imposto de renda e previdência) , iniciando pelos contratos averbados mais recentes.

No mais, aguarde-se a audiência designada.

NOVA IGUAÇU, 16 de julho de 2026.

PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA
Juiz Substituto



